



Projeto de Lei Nº 85/2026

Institui o Programa Municipal “Não Se Cale”, destinado à prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Itapevi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapevi o Programa “Não Se Cale”, com o objetivo de prevenir, identificar e combater situações de assédio, importunação sexual e violência contra a mulher em ambientes de uso coletivo.

Art. 2º O Programa será implementado em bares, restaurantes, casas noturnas, eventos, estabelecimentos comerciais e demais locais de grande circulação de pessoas.

Art. 3º São diretrizes do Programa “Não Se Cale”: I – promover a capacitação de funcionários para identificar situações de risco; II – estabelecer protocolos de atendimento e acolhimento às vítimas; III – garantir o apoio imediato à mulher em situação de risco; IV – divulgar amplamente canais de denúncia e apoio; V – incentivar a cultura de respeito e proteção à mulher.

Art. 4º Os estabelecimentos participantes deverão: I – afixar cartazes informativos em locais visíveis, contendo orientações sobre como pedir ajuda; II – disponibilizar meios discretos para que a vítima solicite auxílio; III – treinar seus colaboradores para atuação em situações de emergência; IV – acionar, quando necessário, os órgãos de segurança pública.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e iniciativa privada para execução do Programa.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei poderá acarretar advertência e, em caso de reincidência, aplicação de multa, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 19 de março de 2026.

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
Vereador Mateuzinho Silva
3º Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa “Não Se Cale” no Município de Itapevi, inspirado em iniciativas já adotadas em diversos municípios brasileiros, visando combater a violência contra a mulher em espaços públicos e privados.

Casos de assédio e importunação sexual ainda são frequentes em ambientes como bares, restaurantes e eventos. Muitas vezes, as vítimas não sabem como agir ou não encontram apoio imediato.

O Programa “Não Se Cale” busca criar uma rede de proteção, capacitando funcionários e disponibilizando mecanismos seguros e discretos para que mulheres possam pedir ajuda.

Além disso, a proposta promove a conscientização da sociedade e fortalece políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero.

Diante da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 19 de março de 2026.

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS

Vereador Mateuzinho Silva

3º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0HRF7EA0BNJ4RH4R>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0HRF-7EA0-BNJ4-RH4R

